

P.^a a Camr.^o da Villa de Apiahy

Por carta do Cap.^m Fran.^{co} Marcellino Nardes de Vascon.^{co} de 15 de Dezbr.^o do anno anteced.^a me consta q. sem embargo de dar aos habitantes do Arrayal daquellas minas tempo para plantarem os seos frutos, no dia 8 do referido Dezbr.^o tinha concluido o caminho, q' lhe pertencia no seo destrito; E porq. no de Vm.^{co} me consta, ainda não estar feito, e cuidarem pouco em o fazer, privilegiando aos q. bem lhes parece, sendo o bem comum, p.^a q. todos devem concorrer, não posso deixar de segurar a Vm.^{co} o q.^{to} se me faz senssível a froxidão com q. execução as minhas Ordens, e a obrigação, em q. me poem, de proceder contra Vm.^{co} em qualq.^r pequena parte, q. as constranção. Pelo que segunda e ultimam.^{te} Ordeno a Vm.^{co} q' sem perda de tempo mandem concertar o referido caminho p.^a o q. devem concorrer todos os moradores dessa Villa, e seo termo, sem exepção de pessoa, privilegio, despacho de qualq.^r Ministro, q. tiverem obtido p.^a serem izentos p.^a q. deste modo Vm.^{co} repartão o trabalho de forma, q. os pobres não gemão, e me cheguem queixas, como já talvez tenha chegado algúa de Vm.^{co} uzarem da sua jurisdição p.^a vingarem paixoens estranhas, de q. lhes redundará o q. Vm.^{co} não esperem porem bem merecido pela irregularidade, com q. administração a Justiça. Deos g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 17 de Janr.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.^a //

P.^a o Cap.^m Mor Manoel da S.^a Reynolds

Neste cazo, q. Vm.^{co} me participa na sua carta de 13 do Corr.^o mez, e outros semelhantes, hé q. os Cap.^m tem plena jurisdição p.^a prenderem os agressores de taes dezordens; e se Vm.^{co} o tivera feito seria com todo o acerto: pelo q. p.^a não succedão as q. Vm.^{co} prezume, logo q. receber esta, prenderá ao agressor, e o remeterá a esta Cidade bem advertido q. hade ser á custa do mesmo, q. não seria derzacerto ter o ofendido crellado delle p.^a lhe ser mais pezado o castigo pela Justiça, q. p.^a nenhúa outra couza a tem S. Mag.^a na certeza, q. a nenhú Vassallo fica mal sujeitarse a ella, antes lhe hé bem louvavel. D.^a g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 17 de Janr.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.^a //

